

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

## **JUSTIFICATIVA**

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 033/2016-SESAN/PMA

Contratada: LIDERANÇA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Objeto: Execução dos Serviços de Drenagem superficial e pavimentação asfáltica na Rua Ayrton Senna, Rua da Paz e Via de Ligação (Rua Santa Luzia/Rua 28 de Agosto (Nova Canaã), Rua Dr. Ozório, Via de Ligação (Rua São Pedro e Rua do Campo, confluência 01- (Passagem Fé em Deus) e confluência 02 – (Passagem União), localizadas no Conjunto Nova Esperança e Conjunto 28 de Agosto, bairro do 40 horas no Município de Ananindeua.

## Justificativa:

Verifica-se no processo pleito da empresa contratada, alegando não haver possibilidade de conclusão da obra no prazo pretendido, devido as interferências encontradas durante a realização da terraplenagem, tais como, várias tubulações afloradas que precisaram ser corrigidas para continuidade dos serviços. Referidas alegações foram avaliadas pelo Departamento de Obras da SESAN/PMA que através de parecer técnico, ratificou a procedência das razões alheias à vontade da Contratante e que deram origem ao presente pleito. A lei de Licitações, ao tratar sobre duração dos contratos no artigo 57, dispõe sobre a prorrogação dos prazos, no parágrafo primeiro, no qual define 06 motivos aptos a justificar a medida, porém com peculiaridades. Manter as demais cláusulas do contrato e assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro. Estando de acordo com o parecer jurídico nº 243/2019

Cordialmente,

Eng<sup>a</sup>. Ilma Sousa

Fiscal de Obra

De acordo, encaminha-se

## Osmar da Silva Nascimento

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura